
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N. 7.425 DE 26 DE JANEIRO DE 1971.

Reabre créditos especiais nos limites dos respectivos saldos em 31/12/70, com vigência até o término do exercício financeiro em curso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, suando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do § 4º, do artigo 73 da Constituição do Estado do Pará, os créditos especiais a seguir mencionados ficam reabertos nos limites dos respectivos saldos em 31 de dezembro de 1970, com vigência até o término do corrente exercício financeiro: Cr\$

a) Crédito Especial autorizado pela Lei n. 4.331, de 09.12.70 e aberto pelo Decreto n 7.383, de 30.12.70 para indenização à

União.....2.250.000,00

Despesas realizadas até 31.12.70300.000,00

Saldo para o exercício de 1971 1.950.000,00

b)Crédito especial autorizado pela Lei n. 4.333, de 17.12.70 e aberto pelo Decreto n. 7.359, de 28.12.70-

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE6.000.000,00

c)Crédito especial autorizado pela Lei n. 4.335, de 17.12.1970 e aberto pelo Decreto nº 7.358, de 28.12.70 –

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA.....3.500.000,00

Despesas realizadas até 31.12.70.....3.157.703,48

Saldo para o exercício de 1971 (SEGUP - Cr\$ 17.493,52,

DER-PA. Cr\$ 206.844,06 e Municípios do Interior (Cr\$ 117.958,94)

..... 342.296,52

d)Crédito especial autorizado pela Lei n. 4.333, de 21.12.70 e aberto pelo Decreto n. 7.360, de 28.12.70 – COMPANHIA SANEAMENTO DO PARÁ1.000.000,00

Art. 2º - O disposto no presente Decreto retroagirá à data de 2 de janeiro de 1971.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

José Maria de Azevedo Barbosa

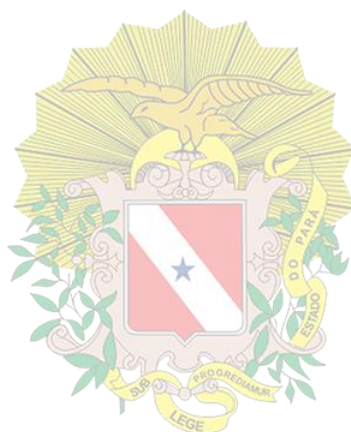
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Govêrno

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 21.960, DE 28/01/1971.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ